



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SMCET

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei Municipal nº 7.613 de 25 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Centro De Cultura Nativa Piaquito Carreteiro, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **CENTRO DE CULTURA NATIVA PIAQUITO CARRETEIRO**, sediado no Município de Ijuí/RS e , inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.008/0001-69, no valor de R\$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto “Fomento a cultura gaúcha, através de apresentações de danças, mostras culturais, provas campeiras e de rédeas, representando Ijuí e mais 21 municípios de nossa região”, conforme Plano de Trabalho.

Consoante art. 38, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá os efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 25 de junho de 2024.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito